

ção, nomeadamente para completar a fundamentação da avaliação de mérito ou excelência proposta.

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplica-se, supletivamente, as disposições do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, bem como a legislação em vigor relativa ao Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP).

Despacho n.º 15 319/2007

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo, por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, aprovado a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

A Portaria n.º 360/2007, de 30 de Março, por seu lado, definiu as unidades orgânicas nucleares da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC), de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual.

Assim, atentas as disposições conjugadas da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e dos diplomas atrás referidos, atendendo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar e considerando ainda que se encontra sem titular o cargo de director de serviços de Planeamento e Administração Geral da DGIDC, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o licenciado José Manuel Alves Trindade Roque director de serviços de Planeamento e Administração Geral desta Direcção-Geral.

30 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Capucha*.

Despacho n.º 15 320/2007

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo, por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, aprovado a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

A Portaria n.º 360/2007, de 30 de Março, por seu lado, definiu as unidades orgânicas nucleares da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual.

Assim, atentas as disposições conjugadas da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e dos diplomas atrás referidos, atendendo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar e considerando ainda que se encontra sem titular o cargo de director de serviços de Desenvolvimento Curricular, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a licenciada Luísa Maria Ucha da Silva directora de serviços de Desenvolvimento Curricular.

30 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Capucha*.

Despacho n.º 15 321/2007

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo, por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, aprovado a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

A Portaria n.º 360/2007, de 30 de Março, por seu lado, definiu as unidades orgânicas nucleares da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual.

Assim, atentas as disposições conjugadas da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e dos diplomas atrás referidos, atendendo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar e considerando ainda que se encontra sem titular o cargo de director de serviços de Educação Especial e de Apoios Sócio-Educativos, nomeio em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a mestre Maria Filomena Fernandes Costa Pereira

directora de serviços de Educação Especial e de Apoios Sócio-Educativos.

30 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Capucha*.

Despacho n.º 15 322/2007

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 13 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e o Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, definiu a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), atribuindo o n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, competência ao director-geral para constituir, por despacho, as equipas multidisciplinares que integram a sua estrutura matricial, compostas por funcionários do quadro privativo da DGIDC ou nela colocados, vocacionadas para o desenvolvimento de projectos transversais específicos inseridos nas áreas de actividades definidas na alínea b) do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março.

Assim, determino:

1 — São constituídas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as seguintes equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGIDC e hierarquicamente dependentes directamente do director-geral:

1.1 — Equipa de Computadores, Rede e Internet nas Escolas (ECRIE);

1.2 — Gabinete de Assuntos Jurídicos e de Concessão de Equivalências (GAJURCE);

1.3 — Gabinete Coordenador do Desporto Escolar (GCDE);

1.4 — Gabinete de Edições, Documentação e Comunicação (GEDC);

1.5 — Núcleo de Educação para a Saúde, Acção Social Escolar e Apoios Educativos (NESASE).

2.1 — A ECRIE é uma equipa multidisciplinar, dirigida por um coordenador e criada na dependência directa do director-geral, à qual compete genericamente conceber, desenvolver, concretizar e avaliar iniciativas mobilizadoras e integradoras no domínio do uso dos computadores, redes e Internet nas escolas e nos processos de ensino-aprendizagem, incluindo, designadamente, as seguintes áreas de intervenção:

a) Desenvolvimento do currículo de tecnologias de informação e comunicação (TIC) nos ensinos básico e secundário e respectiva formação de professores;

b) Promoção e dinamização do uso dos computadores, de redes e da Internet nas escolas;

c) Apetrechamento e manutenção de equipamentos de TIC nas escolas.

2.1.1 — O estatuto remuneratório do coordenador da ECRIE é equiparado ao de director de serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo.

2.2 — O GAJURCE é uma equipa multidisciplinar, dirigida por um coordenador, criada na dependência directa do director-geral, à qual compete:

a) Responder a consultas, emitir pareceres, elaborar estudos e prestar o apoio, em matéria técnico-jurídica, que lhe for determinado;

b) Acompanhar, sem prejuízo da representação pelo Ministério Público, processos e acções de natureza judicial, administrativa ou de outra natureza relativos às competências da DGIDC;

c) Representar em juízo a DGIDC, nos termos legal e processualmente previstos, e instruir ou acompanhar a instrução de processos de averiguações, inquéritos, sindicâncias ou disciplinares superiormente determinados;

d) Compete ainda ao GAJURCE dar resposta a todas as solicitações efectuadas à DGIDC no âmbito das competências definidas na alínea m) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março.

2.2.1 — O estatuto remuneratório do coordenador do GAJURCE é equiparado ao de director de serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo.

2.2.2 — O prazo de desenvolvimento do projecto assumido por esta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

2.3 — O GCDE assegura, no âmbito das competências da DGIDC relativas ao desporto escolar, a coordenação, o acompanhamento e a formulação de propostas de orientações, em termos pedagógicos

e didácticos, para as actividades do desporto escolar, competindo-lhe, designadamente:

- a) Planear, orientar, acompanhar, promover e avaliar os diversos programas, projectos e actividades do desporto escolar;
- b) Promover e apoiar a realização de acções de formação destinadas a professores e alunos nas áreas da organização, gestão e treino das actividades desportivas escolares;
- c) Assegurar a colaboração da DGIDC com a Secretaria-Geral e com as direcções regionais do Ministério da Educação na concepção dos termos de referência da inovação, qualidade, caracterização e normalização da arquitectura dos equipamentos e do mobiliário desportivos dos estabelecimentos de educação e de ensino;
- d) Colaborar na definição das competências e orientações curriculares e pedagógicas da educação física e do desporto escolar.

2.3.1 — O estatuto remuneratório do coordenador do GCDE é equiparado ao de director de serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo.

2.3.2 — O prazo de desenvolvimento do projecto assumido por esta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

2.4 — O GEDC é uma equipa multidisciplinar, dirigida por um coordenador, criada na dependência directa do director-geral, à qual compete assegurar o apoio documental e informativo necessário e a edição e publicação dos trabalhos elaborados no âmbito das competências da DGIDC, bem como o tratamento e conservação do acervo documental e informativo existente, cabendo-lhe, ainda:

- a) Divulgar as actividades e os projectos da DGIDC, fornecendo apoio nas áreas do *design* gráfico, áudio-visual e multimédia e na área de organização de eventos e sua logística;
- b) Assegurar a distribuição e venda das publicações editadas pela DGIDC.

2.4.1 — O estatuto remuneratório do coordenador do GEDC é equiparado ao de director de serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo.

2.4.2 — O prazo de desenvolvimento do projecto assumido por esta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

2.5 — O NESASE é uma equipa multidisciplinar, criada na dependência directa do director-geral, à qual compete assegurar o acompanhamento, monitorização e desenvolvimento das actividades da saúde em meio escolar, nas vertentes da educação para a saúde e saúde escolar, tendo por objectivo apoiar a direcção da DGIDC nestas áreas, cabendo-lhe, ainda, assegurar:

- a) O desenvolvimento, em permanência, do estudo sobre a organização pedagógica das escolas na vertente da orientação e apoios educativos, propondo as medidas adequadas;
- b) A definição das necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito da orientação e apoio educativos;
- c) O acompanhamento, monitorização e desenvolvimento das actividades dos serviços especializados de apoio educativo;
- d) Definição e monitorização de um modelo para os serviços de orientação;
- f) O acompanhamento, monitorização e desenvolvimento das actividades dos núcleos da acção social escolar.

2.5.1 — O estatuto remuneratório do coordenador do NESASE é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2007, de 29 de Março, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo.

2.5.2 — O prazo de desenvolvimento do projecto assumido por esta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

3 — Nos termos das mesmas disposições legais, designo os seguintes funcionários para chefiarem as equipas que se indicam, com efeitos a partir desta data:

3.1 — Licenciado António Pedro Moreira da Costa Martins, assessor principal da Direcção-Geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça, requisitado na DGIDC, para chefiar o GAJURCE.

3.2 — Licenciado João Pedro Martins Pereira Graça, assessor do quadro único do Ministério da Educação, afecto à DGIDC, para chefiar o GCDE.

3.3 — Mestre Luís Miguel Pereira das Santos, docente requisitado na DGIDC, para chefiar o GEDC.

3.4 — Licenciada Maria Isabel da Costa Antunes Machado Baptista, docente requisitada na DGIDC, para chefiar o NESASE.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Luís Capucha*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Caranguejeira

Aviso n.º 12 640/2007

Foram homologados, no uso das competências delegadas aos conselhos executivos pelo n.º 1.2 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, os contratos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

110 — 1.º ciclo do ensino básico — Iolanda Vanessa Gonçalves de Sousa Vitorino.

110 — 1.º ciclo do ensino básico — Sílvia Maria Bento Lopes.
250 — Educação Musical — Paulo Alexandre de Jesus Clemente.
290 — Educação Moral e Religiosa Católica — Paulo César Pires de Magalhães.

420 — Geografia — Rita Maria da Costa Pitucas.

500 — Matemática — Helena da Conceição Proença Carriço.

530 — Educação Tecnológica:

Aida Filomena Leal Pires.

Pedro José Leal Pires Soeima.

Fábio Miguel Pereira Jerónimo.

620 — Educação Física — Rita Isabel Monteiro de Carvalho.

550 — Informática:

Elisabete Saraiva das Neves.

João Tiago Prata de Oliveira Martins.

22 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Gonçalves Diogo*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 323/2007

Tendo o colégio eleitoral da Escola Superior Infante D. Henrique, reunido em 19 de Junho de 2006, procedido à eleição do professor-adjunto Abel da Silva Simões para o cargo de presidente do conselho directivo daquela Escola;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos da Escola Superior Infante D. Henrique, homologados pelo Despacho Normativo n.º 29/2004, de 20 de Maio, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 142, de 18 de Junho de 2004, e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 16/2002, de 29 de Janeiro, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, e com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, compete ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior homologar a eleição do presidente do conselho directivo da Escola, verificada a legalidade do acto eleitoral;

Considerando que estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos da Escola Superior Infante D. Henrique para a referida homologação:

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 16/2002, de 29 de Janeiro, e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 29/2004, de 20 de Maio, homologo a eleição para presidente do conselho directivo da Escola Superior Infante D. Henrique do professor-adjunto Abel da Silva Simões.

1 de Junho de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 15 324/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, autorizo o regresso do professor coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja José António Morais Antunes da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2007.

1 de Junho de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.